



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 20/11/97

Através de mural

JOÃO LUIZ ZAJACZKOWSKI
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.176/97

FIXA FÓRMULAS DE CÁLCULO E A TABELA DE PONTUAÇÃO E DE COEFICIENTES CORRETIVOS PARA APURAÇÃO DO VALOR VENAL DE TERRENOS E DE EDIFICAÇÕES, COM FINS DE COBRANÇA DO IPTU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu saniono e promulgo a seguinte

LEI:

Art.1º - Ficam fixadas as fórmulas de cálculo e os índices de pontuação e de coeficientes corretivos, na forma das tabelas em anexo, para apuração do valor venal de terrenos e de edificações, com fins de cobrança do IPTU.

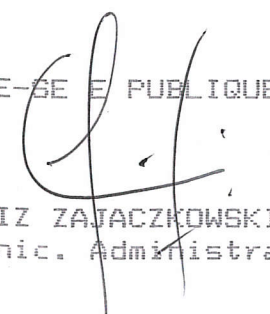
Art.2º - Consideram-se integradas à presente Lei as Tabelas anexas.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO-RS, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 1997.


NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOÃO LUIZ ZAJACZKOWSKI
Sec. Munic. Administração